



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 370/2001

Assunto: MODIFICA ARTIGOS DA LEI Nº 202/97, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 30/07/2001

Sanção: 30/07/2001

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 370/01

De 30 de julho de 2001.

“Modifica Artigos da Lei N.º 202/97, que dispõe sobre a Organização Administrativa e sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada na organização Administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, na Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenadoria de Saúde Preventiva e Divisão de Zoonoze.

Art. 2º - Dos cargos e de assessoria que trata o artigo 1º, fica inserido nos Artigos da Lei 202/97, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º -

Inciso IV, passa a inserir o item 7.

1) -

2) -

3) -

4) -

5) -

6) -

7) - Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 13 - Os órgãos de administração geral ficam assim compostos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

1.9 – Coordenadoria de Projetos e Prestação de
Contas.

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.5 – Coordenadoria de Saúde Preventiva

5.6 -

5.7 -

5.8 -

5.9 - Divisão de Zoonoze.

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA

6.3 – Divisão de Educação Infantil (adequação em
termos atuais).

6.4 – Divisão de Educação de jovens e Adultos
(adequação em termos atuais).

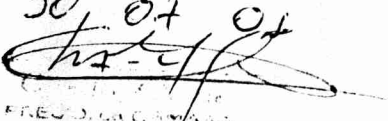
Art. 3º - Altera o § 3º do Artigo 66, que passa a
ter a seguinte redação:

Art. 66 -

§ 3º - O funcionário nomeado para o cargo em
comissão ou de confiança, constante dos parágrafos 1º e 2º ,
deverá optar pelo vencimento do cargo de origem ou pela verba de
representação, expressamente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na sua
publicação, revogadas as disposições em contrário ou
incompatíveis.

Câmara Municipal, 30 de julho de 2001.

30.07.01

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

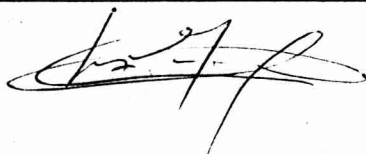
ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DA SAÚDE

GRUPO II – CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO – PM/CE – (Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANT	CÓDIGO	REF
16	Enfermeiro	E	Superior	02	PM/CE	21



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ANEXO II

1ª Parte

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	Nº CARGOS
Chefe de Gabinete	PM/DA - 4	01
Assessor AD I	PM/DA - 3	02
Assessor AD II	PM/DA - 4	03
Administrador Distrital	PM/DA - 4	01
Coordenador	PM/DA - 3	03
Coordenador Hanseníase	PM/DA - 5	02
Coordenador Saúde Preventiva	PM/DA - 6	01

ANEXO II

2ª Parte

RELAÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	Nº CARGOS
Chefe de Seção	PM/DA - 1	31
Supervisor	PM/DA - 1	04
Diretor de Departamento	PM/DA - 5	01
Diretor de Divisão	PM/DA - 2	26

ANEXO II

3ª Parte

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Secretário Municipal	07	Fixado em Lei própria – Lei Municipal nº 295/99



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ANEXO IV

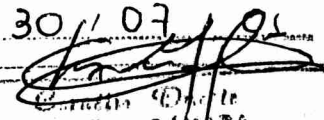
TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VÉRBA DE REPRESENTAÇÃO
PM/CE 11	180,00	-	-
PM/CE 12	184,00	-	-
PM/CE 13	185,00	-	-
PM/CE 14	199,00	-	-
PM/CE 15	221,00	-	-
PM/CE 16	238,00	-	-
PM/CE 17	331,00	-	-
PM/CE 18	635,00	-	-
PM/CE 19	708,00	-	-
PM/CE 20	1.403,00	-	-
PM/CE 21	1.588,00	-	-
PM/CE 22	1.985,00	-	-
PM/CE 23	794,00	-	-
PM/CE 24	397,00	-	-
PM/DA 1	-	39,00	159,00
PM/DA 2	-	56,00	219,00
PM/DA 3	-	-	496,00
PM/DA 4	-	-	809,00
PM/DA 5	-	-	744,00
PM/DA 6	-	-	780,00

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de julho de 2001.

APROVADO

EM 30/07


PRESIDENTE DA CÂMARA